



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.A. Nº 182/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 07/12/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA WA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Suporte, **JOSÉ ITAMAR FEITOSA**, brasileiro, união estável, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **WA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida no Setor de Diversões Sul, Bloco O, Sala 220, Asa Sul/DF, CEP: 70.393-905, inscrita no CNPJ sob o nº 26.574.036/0001-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em São José dos Campos/SP, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [94542935](#) p.51), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [181171378](#)), o Voto do Senhor Diretor de Suporte (Doc. SEI/GDF nº [172153563](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [172202938](#)) e o Despacho do Senhor Diretor de Suporte (Doc. SEI/GDF nº [182808528](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00006477/2022-82](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a rerratificação da Cláusula Primeiro do Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [128618349](#)), a homologação de acordo e a inclusão de Cláusula no **Contrato de Aquisição de Bens D.A. Nº 182/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [95778976](#)).

1.1.1. Rerratifica-se o item 1.4., constante no **Primeiro Termo Aditivo** (Doc. SEI/GDF nº [128618349](#)), tendo em vista a ocorrência de erro material relativo aos valores de benefícios previstos na CCT de 2023, de forma que:

Onde se lê:

{...}

"1.4. Após a repactuação e o reajuste acima descritos, o contrato passará do valor anual R\$ 220 .992,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e noventa e dois

reais), para R\$ 238.214,04 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e quatorze reais e quatro centavos)."

Leia-se:

{...}

"1.4. Após a repactuação e o reajuste acima descritos, o contrato passará do valor anual R\$ 220.992,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e noventa e dois reais), para R\$ 232.848,00 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais)."

1.1.2. Homologa-se o acordo entre as partes quanto a glosa no valor de **R\$ 5.813,21 (cinco mil, oitocentos e treze reais e vinte e um centavos)**, em **6 (seis)** parcelas sucessivas com as devidas aplicações dos juros e correção monetária, conforme manifestação do executor (Doc. SEI/GDF nº [168298759](#)), com anuência da CONTRATADA (Doc. SEI/GDF nº [172036614](#)).

1.1.3. Em qualquer hipótese de encerramento do Contrato antes da quitação total do pagamento será retido o valor integral da glosa, em parcela única.

1.1.4. Após o ajuste da rerratificação do 1º Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [128618349](#)) do contrato, o valor reduzirá de **R\$ 238.214,04 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e quatorze reais e quatro centavos)** para **R\$ 232.848,00 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**.

1.1.5. Resguarda-se o direito da CONTRATADA a futuros reajustes e repactuações.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

2.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR-PRESIDENTE

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DIRETOR DE SUPORTE

WA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT**, **Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ITAMAR FEITOSA - Matr.0973696-4**, **Diretor(a) de Suporte**, em 01/10/2025, às 09:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/10/2025, às 10:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **182321957** código CRC= **165EF774**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br